



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
CORREGEDORIA-GERAL**



PORTARIA Nº 082/COR-G/2025

***Institui o Informativo Mensal da
Corregedoria-Geral da Brigada Militar e dá
outras providências.***

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 14, da Lei nº 10.991, de 18 de agosto de 1997, que trata da Organização Básica da Brigada Militar do Estado e suas providências correlatas, o qual estabelece que compete à Corregedoria-Geral fiscalizar as atividades dos órgãos e servidores da Brigada Militar, realizando inspeções e correições, além de sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e eficiência dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o efetivo da Corporação atualizado acerca das produções jurídicas e das mudanças legislativas que impactam a atividade policial militar;

CONSIDERANDO o contido no artigo 24, inciso V, da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997 – Dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais – o qual preconiza que dentre as manifestações essenciais do valor policial militar tem-se o aprimoramento técnico-profissional.

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 25 da referida lei refere que um dos preceitos da ética policial-militar é cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 29 do Estatuto dos Militares Estaduais destaca o rigoroso cumprimento das obrigações e das ordens como sendo um dos deveres policiais-militares;

O CORREGEDOR-GERAL DA BRIGADA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, incisos III e V da Lei nº 10.991, de 18 de agosto de 1997, bem como, a Portaria nº 022.1/Cor-G/2023, a qual Comandante-Geral da Brigada Militar delega atribuições para o Corregedor-Geral da Brigada Militar,

RESOLVE:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Informativo Mensal da Corregedoria-Geral da Brigada Militar, que deverá ser amplamente difundido a todo o efetivo da Corporação.

Parágrafo Único. O informativo mensal poderá ser disponibilizado também aos veteranos (reserva remunerada e os reformados).

Art. 2º O Informativo Mensal da Corregedoria-Geral atuará como um canal direto de comunicação entre a Corregedoria-Geral e o efetivo da Corporação, visando o alinhamento de informações, a padronização de procedimentos e a conscientização acerca de normas e regulamentos.

Art. 3º O informativo será um veículo para a divulgação de atualizações sobre legislação, jurisprudência, doutrina e normas internas relevantes para a atividade policial militar.

Art. 4º Serão abordados temas relacionados à ética, à disciplina e aos direitos humanos, com o objetivo de reforçar a importância da conduta profissional exemplar e de prevenir desvios de comportamento.

Art. 5º O informativo servirá como instrumento de orientação, contribuindo para a manutenção da disciplina e para a preservação da imagem institucional da Corporação.

Art. 6º A publicação periódica reafirma o compromisso da Corregedoria-Geral com a transparência e com o acesso à informação.

Art. 7º A publicização se dará através da “intranetBM”, na área designada para a Corregedoria-Geral.

§ 1º Fica vedada a disponibilização do informativo para civis, agentes públicos, entidades, órgão ou quaisquer outra classe externa à Brigada Militar, salvo quando expressamente autorizada pelo Corregedor-Geral da Brigada Militar.

§ 2º Agentes externos à Brigada Militar que tenham interesse em alguma edição do informativo deverão solicitar, formalmente, à Corregedoria-Geral através do e-mail corregedoria@bm.rs.gov.br.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral, conforme a legislação vigente e as normativas internas aplicáveis.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Quartel da Corregedoria-Geral, 07 janeiro de 2025.

VLADIMIR LUÍS SILVA DA ROSA - Cel PM
Corregedor-Geral da Brigada Militar